



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE 04 DE MAIO DE 2021

Termo de Adesão do Ministério Público do Estado de Goiás ao Acordo de Cooperação Técnica de 4 de maio de 2021, celebrado entre a Agência Brasileira de Inteligência e o Conselho Nacional do Ministério Público.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS – MP-GO, CNPJ n. 01.409.598/0001-30, com sede na Rua 23, esquina com Avenida Fued José Sebba, Qd. A6, Lotes 15/24, Jardim Goiás, Goiânia/GO, ora representado pelo Procurador-Geral de Justiça, AYLTON FLÁVIO VECHI, brasileiro, CPF n. 083.300.748-38, nomeado pelo Decreto do dia 5 de fevereiro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás de n. 23.485, e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, inscrito no CNPJ sob o n. 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representando neste ato pelo Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP, o Conselheiro MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA, no exercício da competência a este delegada pela Portaria CNMP-PRESI n. 24, de 2 de março de 2021, celebram o presente Termo de Adesão, doravante Termo, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este TERMO tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Agência Brasileira de Inteligência, em 04 de maio de 2021, cujo extrato foi publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União nº 85, de 7 de maio de 2021, que tem por objeto a cooperação recíproca em áreas de interesse e competência das partes, no que diz respeito à Atividade de Inteligência; à proteção de conhecimentos sensíveis; ao intercâmbio de dados e conhecimentos de Inteligência, observada a legislação vigente; à capacitação e ao aperfeiçoamento de recursos humanos do CNMP, do Ministério Público brasileiro e da ABIN, compreendendo a realização de cursos e outros eventos afins, com a participação de membros e servidores dos respectivos órgãos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I do referido Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se as partes do presente TERMO a promover ações de

interesse comum que visem ao estrito cumprimento aos termos do Acordo de Cooperação Técnica de 4 de maio de 2021, ficando vinculado às cláusulas e condições previstas no referido Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O presente TERMO não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará a partir da publicação do respectivo extrato, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no Diário Oficial da União (DOU), na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO poderá ser alterado ou denunciado por iniciativa de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 11 de junho de 2021

AYLTON FLAVIO VECHI
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Goiás

Conselheiro **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**
Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público
Em exercício de competência delegada pela Portaria CNMP-PRESI nº n. 24/2021



Documento assinado eletronicamente por **AYLTON FLAVIO VECHI, Usuário Externo**, em 14/06/2021, às 12:30, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weitzel Rabello de Souza**, **Conselheiro do CNMP**, em 15/06/2021, às 17:15, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0499054** e o código CRC **6553E358**.
